



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Quinta-feira • 7 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 2875

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKJGQUMWRTLEMTJFODKXM0

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 029, de 06 de março de 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 199, de 06 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos servidores José Laércio da Silva Costa – Presidente, Ariana Macedo Moreira e Rita de Cássia Batista Bittencourt, para apurar os fatos narrados no C.I. nº 039/2024 da Coordenadora de Atenção Básica, Sra. Stéfane Pimentel Silva Miranda, atribuídos a servidora Maria Dayane de Souza ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por conduta em desacordo com os deveres exigidos no art. 137 da Lei Municipal nº 199/95.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

Luís Cássio de Souza Andrade
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Considerar nomeada a partir de 01/03/2024, a Sra. **CLAUDIA CRISTINA C. MARQUES DE SOUZA**, para o cargo de Chefe de Setor de Educadores Sociais, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2024.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO.